INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio de Figueiredo Taveira		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio de Figueiredo Taveira, em Potengi, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Ana Carla Guedes Alencar Correia, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06286962-0	**PARECER:** 0533/2007	**APROVADO:** 21.08.2007

I – RELATÓRIO

Ana Carla Guedes Alencar Correia, pretensa diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio de Figueiredo Taveira, de Potengi, mediante o processo 06286962-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0806/2002-CEC, e tem sede na Rua Almino Alencar, s/n, São Francisco, CEP: 63.160-000, Potengi. Tem como diretora Ana Carla Guedes Alencar Correia, licenciada em História, e como secretária Edenha de Oliveira Gonçalves, devidamente habilitada, Registro nº 11.573/2005 – SEDUC.

A Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste CEE;
- habilitação do corpo técnico-administrativo;
- habilitação da secretária escolar;
- regimento escolar;
- mapa curricular;
- projeto político-pedagógico;
- relação das melhorias realizadas na instituição, no mobiliário e nos equipamentos;
- fotografias da instituição;
- acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente com as devidas habilitações;
- comprovante do censo escolar de 2006;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- Parecer nº 0806/2002, emitido por este CEC.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par. Nº 0533/2007

Com relação às melhorias realizadas no mobiliário, nos equipamentos e no material didático, destacam-se:

- ampliação da instituição com construção de oito salas de aula;
- recuperação da quadra esportiva;
- reforço da segurança escolar por meio da ampliação de muros e grades de proteção;
- pinturas internas e externas da Escola;
- reforma nos quadros negros;
- retelhamentos;
- conserto de trezentas carteiras e dezesseis birôs escolares;
- reformas de sete estantes de aço.

O corpo docente é composto por 22(vinte e dois) professores, dos quais vinte são habilitados(90,91%), e dois, autorizados(9,09%).

O regimento escolar apresenta falhas em seu Artigo 62, necessitando excluir os incisos, como forma de se adequar à legislação vigente.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais. A carga horária anual da 1ª à 9ª série é de oitocentas e oitenta horas distribuídos em duzentos dias letivos.

A proposta pedagógica da educação infantil nomeia pontos importantes na condução da ação pedagógica:

- proporcionar à criança o valor da escola como segmento do lar;
- levar a criança a conhecer e valorizar sua própria história;
- dar condições para que a criança construa conceitos que possibilitem a sua alfabetização;
- respeitar o padrão lingüístico e o desenvolvimento da criança;
- desenvolver a percepção auditiva, visual e cognitiva;
- dar condições para que a criança perceba o seu corpo e o desenvolvimento em forma de atuação ;
- valorizar as várias situações de linguagem existentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

Digitalizado com CamScanner

Cont. Par/nº 0533/2007

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei Nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista que o processo vem instruído com base na legislação vigente, somos pelo recredenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antonio de Figueiredo Taveira, Potengi, a autorização para funcionamento da educação infantil, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e autorização para direção em favor da professora Ana Carla Guedes de Alencar Correia, enquanto permanecer no cargo nesta unidade de ensino.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner